# Instrução Normativa X
# Dos Processos Híbridos de Ensino e Aprendizagem

Esta Instrução Normativa regulamenta os Processos Híbridos de Ensino e Aprendizagem (PHEA) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Software (PPGES) da UNIPAMPA, preservando a modalidade presencial e observando as normas vigentes da CAPES, da Área de Computação e da UNIPAMPA.

## Seção I - Do Objeto e das Definições

Art. 1º Os PHEA são procedimentos metodológicos de integração entre atividades presenciais e atividades remotas síncronas, mediados por tecnologias educacionais, sem constituírem modalidade de ensino a distância.

Art. 2º A presente norma aplica-se aos cursos presenciais de mestrado e doutorado do PPGES, quando autorizados para funcionamento.

§ 1º Atividade remota síncrona é aquela realizada com interação simultânea entre participantes em ambientes distintos.

§ 2º Atividades assíncronas podem complementar o ensino, mas não serão computadas como carga horária didática remota.

## Seção II - Da Presencialidade

Art. 3º A presencialidade constitui elemento estruturante do PPGES, cuja sede acadêmica é o Campus Alegrete da UNIPAMPA, com utilização de seus espaços de ensino, pesquisa e convivência acadêmica.

Art. 4º Os componentes curriculares poderão incorporar Processos Híbridos de Ensino e Aprendizagem (PHEA), mediante integração de atividades presenciais e recursos tecnológicos, observadas as diretrizes institucionais e da Área de Computação da CAPES.

Art. 5º A organização das atividades de cada componente curricular será definida pelo docente responsável, considerando seus objetivos de aprendizagem, suas especificidades metodológicas e a natureza das atividades previstas, respeitadas as disposições institucionais e as normas superiores aplicáveis.

Parágrafo único. É vedada a oferta de componentes curriculares integralmente remotos, bem como a realização de todo o percurso formativo do discente de maneira remota.

## Seção III - Do Planejamento Didático

Art. 6º O docente responsável deverá informar antecipadamente aos estudantes os encontros presenciais obrigatórios e os momentos remotos síncronos, quando os mesmos existirem, e registrar a efetiva realização das atividades e a participação discente.

Art. 7º A oferta em rede com instituições parceiras deverá priorizar as oportunidades regulares de encontro presencial no ambiente universitário, com interlocução síncrona entre as instituições participantes.

Art. 8º Interrupções técnicas que inviabilizem uma sessão remota síncrona deverão ser registradas e solucionadas por reposição, remarcação ou atividade equivalente admitida, sem registro de carga horária não cumprida.

## Seção IV - Da Orientação e da Cooperação Interinstitucional

Art. 9º Orientações, coorientações, reuniões de projetos, grupos de estudo e debates poderão contar com participação remota síncrona, resguardados os momentos presenciais necessários ao acompanhamento da pesquisa.

Art. 10º A participação de convidados externos em seminários, oficinas e palestras poderá ocorrer remotamente, com disponibilização, quando cabível, de espaço para participação presencial da comunidade acadêmica.

Art. 11. Bancas de qualificação, dissertação e tese poderão incluir participantes por videoconferência, conforme as normas institucionais de composição, publicidade, avaliação, identificação e registro.

Parágrafo único: Regulamentações específicas para defesas de qualificação e dissertação poderão ser tratadas por outras normativas específicas.

## Seção V - Das Disposições Finais

Art. 12. Esta IN complementa a proposta acadêmica, o Regimento do PPGES e as normas institucionais, não substituindo as providências de aprovação e adequação necessárias ao funcionamento dos cursos.

Art. 13. As normas superiores vigentes da CAPES, da Área de Computação e da UNIPAMPA prevalecerão em caso de conflito. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho do PPGES, no limite de sua competência, com consulta à PROPPI quando necessário.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigor após aprovação pela instância competente do PPGES e divulgação institucional.